Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Centro de Ciências Exatas e da Terra (CCET)

Programa de Pós-graduação em Ciências Climáticas (PPgCC)

Edital Nº 02/2022 – PPgCC

*_Retificado em 31/10/2022_*

Processo Seletivo

Doutorado em Ciências Climáticas

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Climáticas (PPgCC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público pelo presente Edital a abertura do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado do PPgCC/UFRN para o Semestre 2023.1. Esta Seleção é regida pelas normas constantes deste Edital (02/2022), pelas disposições específicas contidas na resolução Nº 008/2022 CONSEPE, de 21 de junho de 2022, e pelo Regimento Interno do PPgCC.

1. DAS VAGAS

1.1 Serão ofertadas um total de 14 (catorze) vagas para o curso de Doutorado.

1.2 Deste total, 10 (dez) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

1.3 Dentre as vagas ofertadas, 02 (duas) será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução 047/2020 e da Resolução 008/2022.

1.4 02 (duas) vaga será destinada a pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e conforme a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022.

1.5 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outras necessidades específicas.

1.6 Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD, e pessoas com quaisquer transtornos o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Climáticas (PPgCC/UFRN) serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo IV do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.

2.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VI) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-Racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfretamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução Nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os ou indígenas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

2.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas:

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas solicitações de inscrições de candidatos portadores de diploma de Mestre em qualquer área do conhecimento que tenha afinidade com as Linhas de Pesquisa do DOUTORADO do PPgCC/UFRN, fornecido por instituição autorizada pelo Conselho Nacional de Educação e credenciado pela CAPES. No caso de candidatos que obtiveram o título de mestre em instituição estrangeira, fica a cargo do Colegiado a aceitação do mesmo.

As áreas e linhas de pesquisa do PPgCC são:

Área de Concentração: Ciências Climáticas.

Linhas pesquisa: (i) Modelagem dinâmica/estocástica em tempo e clima; ii) Mudança climática, população e ambiente; iii) Sensoriamento remoto do sistema climático; iv) Estudos observacionais em tempo e clima; v) Interação hidrosfera-biosfera-atmosfera.

Detalhes destas linhas de pesquisa podem ser obtidos em www.posgraduacao.ufrn.br/ppgcc.

3.2 As inscrições poderão ser solicitadas no período de ~~**26/09/2022 a 31/10/2022**~~ **26/09/2022 a 21/11/2022.**

3.3. Procedimentos de solicitação de inscrição:

• Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço:

http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

• Os documentos comprobatórios exigidos para solicitar inscrição e dispostos nos itens 4.1 (obrigatórios para todos/as) e 4.2 (apenas para os/as candidatos/as optantes) deverão ser digitalizados, salvos em PDF, e enviados via SIGAA no momento da inscrição.

• A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no item 3.2;

3.4 O candidato ao se inscrever deve garantir que tenha fornecido endereço de e-mail válido para contato, caso o candidato seja aprovado e o endereço do GoogleMeet válido, caso o candidato seja aprovado até a etapa descrita no item 5.3 do processo seletivo.

O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;

3.5 No ato da solicitação de inscrição o candidato deverá anexar toda a documentação descrita no item 4.1 (obrigatórios para todos/as) e 4.2 (apenas para os/as candidatos/as optantes) eletronicamente por meio do Formulário de Inscrição.

3.6. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas desta política, através de uma das três alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; ( ) Sim na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; ( ) Não."

3.7. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Os documentos listados abaixo deverão ser enviados eletronicamente, via SIGAA, de 26 de setembro a ~~31 de outubro de 2022~~ 21 de novembro de 2022, no momento da solicitação de inscrição.

a) Cópias do RG e do CPF **(frente e verso, em arquivo único PDF)**. Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

b) Cópia do Diploma de Graduação **(em arquivo único PDF);**

c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação **(em arquivo único PDF);**

d) Diploma de Mestrado ou declaração de conclusão de curso devidamente assinada pelo coordenador do curso **(em arquivo único PDF)**;

e) Plano de Trabalho com no máximo **5 laudas**; (**em arquivo único PDF, ver orientações no ANEXO I)**;

e) Currículo Lattes (em arquivo único PDF);

f) Documentação comprobatória do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br**); a documentação deverá estar organizada de acordo com a tabela do ANEXO II**.

4.2. O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo VI deste edital);

b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;

d) Para pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: requerimento (Anexo V), acompanhado de laudo médico, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Para pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve ser apresentado o requerimento (Anexo V mencionado acima), acompanhado de laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 3.2.

4.3 O candidato poderá visualizar Resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:

1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
3) Área do Candidato - Processo seletivo;
4) Clicar em buscar;
5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
6) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

4.4 A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e a Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independentemente de sua natureza.

4.5 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar

ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

4.6 O candidato concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de mestrado, e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do programa atestando se o mesmo já defendeu o mestrado ou informando a data em que o candidato irá defender o mestrado para atestar que o candidato terá condições de obter o diploma requerido até a data definida para matrícula no PPgCC, conforme o calendário presente no item 7 deste Edital. No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, deverá no ato da matrícula apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão do mestrado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo Seletivo para o nível de Doutorado constitui-se das seguintes etapas:

5.1 Etapa 1: Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos

5.2 Etapa 2: Análise do plano de trabalho, o plano de trabalho apresentado pelo candidato deverá explicitar a proposta de tese com clareza e o tema deve ter afinidade com as linhas de pesquisa do programa e não poderá haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado. O plano será pontuado considerando: relevância do tema, pertinência com as linhas de pesquisa do PPgCC e consistência, conforme orientações constantes no **ANEXO I**.

A análise será feita por pelo menos 2 membros da Comissão de Seleção, que é composta por professores do PPgCC e que avaliarão o plano de forma independente atribuindo uma nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A nota desta etapa será composta pela média aritmética das notas dos avaliadores será considerada. Esta etapa é de caráter classificatório.

5.3 Etapa 3: Arguição sobre o plano de trabalho - Todos os candidatos que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.

Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes. Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa no dia ~~**21 de novembro de 2022**~~ **12 de dezembro de 2022** através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala

virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

A etapa de arguição será feita por chamada de vídeo (GoogleMeet ou software similar), para isso os candidatos deverão informar o seu endereço de usuário do GoogleMeet no momento da solicitação de inscrição no campo específico para isto. Se vier ser necessário o uso de outra plataforma para realização desta etapa, os candidatos serão informados e convocados por notícia a ser inserida na área do candidato do sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA. Cada candidato deve solicitar permissão no link até 5 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 10 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

O candidato terá no máximo 10 minutos para apresentar seu plano de trabalho e a Comissão de Seleção terá um total de 10 minutos para realizar a arguição.

A pontuação será de acordo com os critérios descritos no ANEXO III. O não comparecimento no local (plataforma Google Meet ou semelhante) e horário definidos implica na desclassificação do candidato. Esta etapa é de caráter classificatório.

5.4 Etapa 4: Avaliação de Curriculum Vitae. Baseado na Plataforma Lattes do CNPq, membros da Comissão, avaliarão a pontuação dos candidatos de acordo com a distribuição descrita no ANEXO II. Uma vez que a pontuação nesta etapa não possui um valor máximo definido, as notas serão normalizadas, sendo atribuída nota 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação. Esta etapa é de caráter classificatório.

5.5 Etapa 5: Heteroidentificação (etapa eliminatória para os candidatos optantes).

a. Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação;

b. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

c. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.

5.6 Etapa 6: Resultado final com cálculo da Nota Final. A Nota Final (**NF**) é classificatória será calculada de acordo com a fórmula:

$$\mathbf{NF} = (4\times\mathbf{NPT} + 3\times\mathbf{NA} + 3\times\mathbf{NC})/10$$

Considerando uma precisão de 2 (dois) dígitos decimais, em que:

NF = nota final; **NPT** = nota do Plano de Trabalho; **NC** = nota do Curriculum Vitae e **NA** = nota da arguição. A nota final **(NF)** será atribuída em escala de 0 (zero) a 10(dez).

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (www.posgraduacao.ufrn.br/ppgcc).

6.2 Ao término do processo seletivo, as 10 (dez) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

6.3 A classificação final dos candidatos apresentada pela Comissão de Seleção deverá ser homologada pelo Colegiado do PPgCC e levará em consideração a ordem de classificação da nota final do candidato (conforme o item 5.6). Serão considerados aprovados, os candidatos cuja nota final for igual ou superior a 6,0 (seis). Na hipótese de mais de um candidato obter notas idênticas na Nota Final, será utilizada para critério de desempate a nota da análise do plano de trabalho (Etapa 2). Ao persistir o empate, o desempate será de acordo com a idade dos candidatos segundo o Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.4 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso ao resultado de quaisquer das etapas, deverá acessar o endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf e seguir o caminho >Stricto sensu>Área do candidato. No primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

6.5. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.6 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja desistência por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

6.7 O período de validade deste Processo Seletivo é de 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final.

6.8 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

7. DO CRONOGRAMA

As datas de solicitação das inscrições e das etapas do processo seletivo para o primeiro período letivo de 2023, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam do quadro abaixo:

Período de solicitação de inscrição	~~26/09/2022 a 31/10/2022~~ 26/09/2022 a 21/11/2022
Homologação das inscrições solicitadas	~~01/11/2022~~ 22/11/2022
Prazo para recurso ao resultado da homologação da inscrição	~~03/11/2022~~ 24/11/2022
Resposta à recurso da homologação da inscrição	~~04/11/2022~~ 25/11/2022
Divulgação das notas do plano de trabalho	~~16/11/2022~~ 07/12/2022
Prazo para recurso ao resultado da etapa de avaliação do plano de trabalho	~~17/11/2022~~ 08/12/2022
Resposta à recurso da etapa de avaliação do plano de trabalho	~~18/11/2022~~ 09/12/2022
Divulgação do horário e dia da arguição	~~21/11/2022~~ 12/12/2022
Arguição sobre o plano de trabalho	~~23/11/2022 a 29/11/2022~~ 14/12/2022 a 20/12/2022
Divulgação do resultado da arguição	~~30/11/2022~~ 21/12/2022
Prazo para recurso ao resultado da etapa de arguição do plano de trabalho	~~01/12/2022~~ 22/12/2022
Resposta à recurso da etapa de arguição do plano de trabalho	~~02/12/2022~~ 23/12/2022
Resultado da avaliação do Curriculum Vitae	~~07/12/2022~~ 01/02/2023
Prazo para recurso ao resultado da etapa de avaliação do Curriculum Vitae	~~08/12/2022~~ 02/02/2023
Resposta à recurso da etapa de avaliação do Curriculum Vitae	~~09/12/2022~~ 03/02/2023
Etapa de Heteroidentificação	~~12/12/2022~~ 06/02/2023

Prazo para recurso ao resultado da etapa de heteroidentificação	~~15/12/2022~~ 09/02/2023
Resposta à recurso da etapa de heteroidentificação	~~16/12/2022~~ 10/02/2023
Resultado Final	~~19/12/2022~~ 13/02/2023
Recurso ao Resultado Final	~~20/12/2022~~ 14/02/2023
Resposta à recurso ao Resultado Final	~~21/12/2022~~ 15/02/2023
Confirmar interesse na vaga	02/03/2023
Matrícula	06/03/2023

8. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS JUNTO AO PPGCC

8.1 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga junto ao PPgCC até às 18 horas do dia 02/03/2023 pelo e-mail sec.ppgcc@gmail.com, indicando no assunto "Interesse em Matrícula no PPgCC".

8.2 Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação.

8.3 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

8.4 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas. Os candidatos selecionados como alunos regulares em tempo integral e dedicação exclusiva poderão, caso haja disponibilidade, receber bolsas de estudos desde que satisfaçam aos critérios de concessão do órgão financiador e da Comissão de Bolsas do PPgCC. A manutenção das bolsas de estudos concedidas será avaliada semestralmente, requerendo que o aluno apresente um bom desempenho no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

9.2 O candidato será eliminado da seleção e serão anulados todos os procedimentos de inscrição se for verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações ou irregularidades no Processo Seletivo.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

9.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas nos Comunicados, neste Edital e do Regimento do Programa.

9.5 Esclarecimentos adicionais devem ser solicitados à Secretaria do PPgCC exclusivamente pelo e-mail: sec.ppgcc@gmail.com

9.6 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados pelo Colegiado do PPgCC.

Natal, 05 de Setembro de 2022.

Prof. Dr. Weber Andrade Gonçalves

Coordenador do PPGCC

ANEXO I

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é um dos critérios de seleção ao curso de DOUTORADO do PPGCC. O plano de trabalho deve conter elementos que permitam identificar a linha e o tipo de pesquisa que o candidato pretende desenvolver em sua tese de Doutorado. Não se espera do candidato um projeto de pesquisa definitivo, no entanto, uma proposta que seja factível. Na avaliação dos planos de trabalhos apresentados pelos candidatos, serão considerados: relevância do tema escolhido, pertinência com as linhas de pesquisa do PPGCC e consistência do plano de trabalho, dentre outros que os avaliadores tomarem como pertinentes.

O plano de trabalho deve conter:

1. RESUMO: Resumir de forma clara e concisa o trabalho de pesquisa que se pretende fazer. O leitor deve conseguir, apenas com o resumo, entender de modo geral o objetivo e a relevância do trabalho. Com o máximo de 300 palavras;

2. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO TEMA: Faça uma breve introdução sobre o tema abordado e a sua importância que justifique a escolha deste.

3. OBJETIVOS: Os objetivos a serem atingidos com o trabalho de pesquisa devem ser relatados de forma clara e conexa com a justificativa descrita anteriormente;

4. METODOLOGIA: Deve ser descrita a metodologia que vai ser empregada no trabalho de forma abrangente, abordando as técnicas que serão utilizadas e a forma de análise dos resultados.

5. RESULTADOS ESPERADOS: Publicações, geração de banco de dados, patentes, outros.

6. REFERÊNCIAS: As referências bibliográficas devem ser mencionadas de acordo com as normas da ABNT.

7. INDICAÇÃO DA LINHA DE PESQUISA DO PPGCC.

ANEXO II
ANÁLISE DE CURRÍCULO - TABELA DE PONTUAÇÃO

CATEGORIAS **(Observação: Será considerado o Evento de Classificação de periódico o quadriênio 2013-2016 e a área de avaliação em Geociências, conforme:** https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf	**QUANTIDADE INFORMADA**	**NOTA POR DOCUMENTO**	**NOTA MÁXIMA POR CATEGORIA ESPECÍFICA**	**NOTA DO CANDIDATO**
Em periódico indexado qualis A1 e A2**.**		0,7	Sem limite	
Em periódico indexado qualis B1 **e capítulo de livro.**		0,4	Sem limite	
Em periódico indexado qualis B2 e B3.		0,2	Sem limite	
Em periódico indexado qualis B4 e B5.		0,1	Sem limite	
Artigo completo ou resumo expandido em anais de congressos, nacionais ou internacionais, ou eventos científicos similares.		0,2	1,0 ponto	
Resumos em anais de congressos, nacionais ou internacionais ou eventos científicos similares.		0,1	0,5 ponto	
Atuação profissional na área ou em áreas afins		0,4	2,0 pontos	

ANEXO III
ARGUIÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	NOTA DO CANDIDATO
Conhecimento acerca de questões atuais relativas às Ciências Climáticas e a sua aplicabilidade.	**2,5 pontos**	
Arguição sobre o plano de trabalho apresentado.	**2,5 pontos**	
Capacidade de articulação e expressão de ideias.	**2,5 pontos**	
Pertinência do curso para a atuação profissional.	**2,5 pontos**	
TOTAL	**10,0 pontos**	

_____

Assinatura do 1º Avaliador

_____

Assinatura do 2º Avaliador

ANEXO IV

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento imediatamente anterior a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico- Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____, CPF

_____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ciências Climáticas, Edital Nº_____, atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme documento anexado a este requerimento.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

_____
_____
_____
_____
_____

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, SOLICITO DEFERIMENTO.

Local, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do candidato

Para uso da comissão de seleção:

( ) deferido ( ) indeferido

Data:_____

Local: _____

Assinatura dos membros da comissão de seleção:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:_____

Curso: Mestrado em Ciências Climáticas

Grau: Programa de Pós-graduação

Cidade do Curso: Natal/RN

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que:

1) Sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____ , ____ de _____ de 202_

ANEXO VII

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente. Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na **posição horizontal** com segue abaixo:

I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentada no vídeo

a) Perfil Frontal

b) Perfil Direito

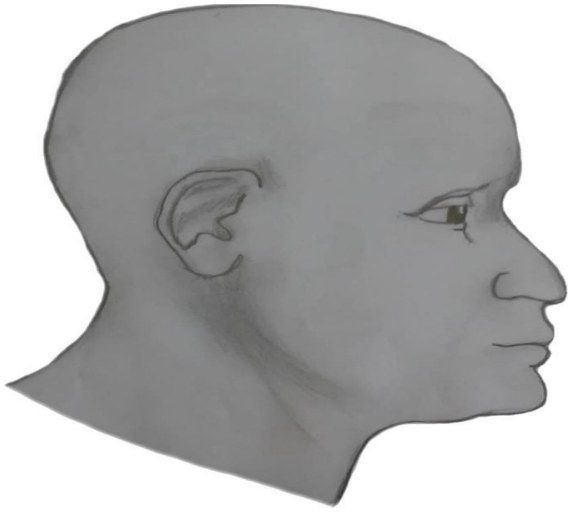

c) Perfil Esquerdo

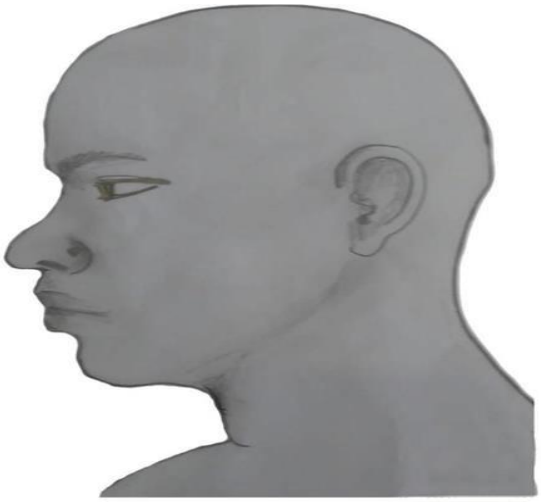

d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

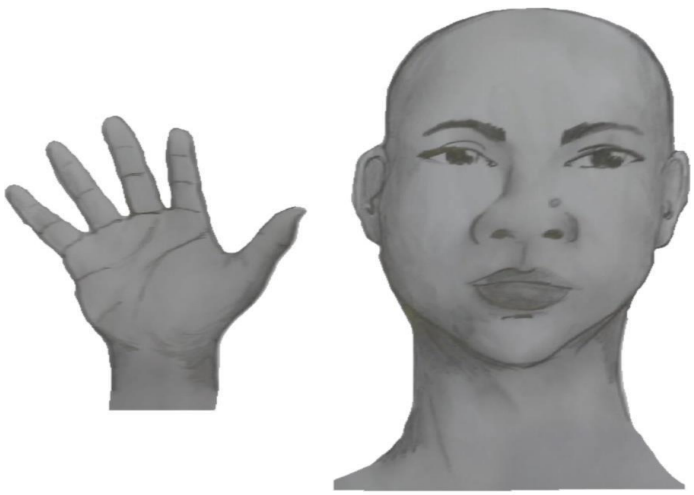

e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

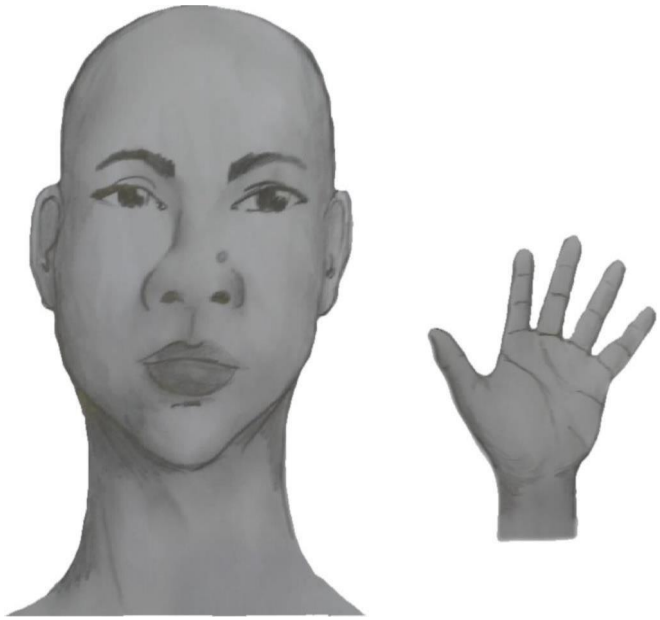

f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita

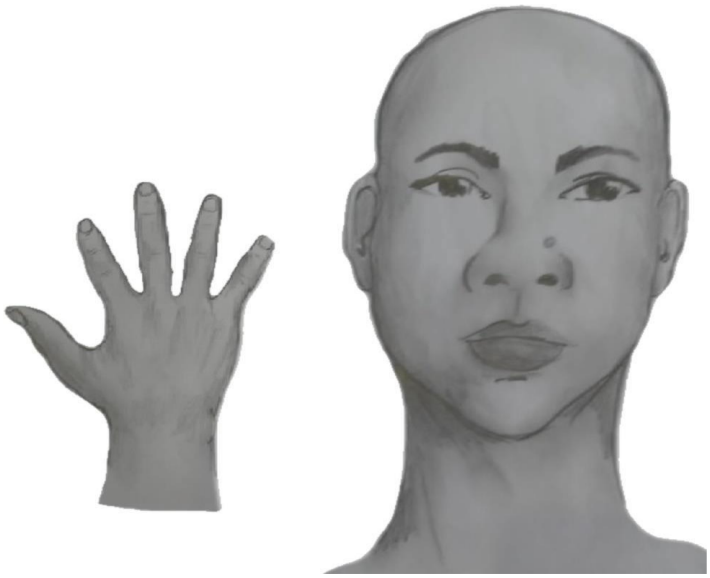

g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda

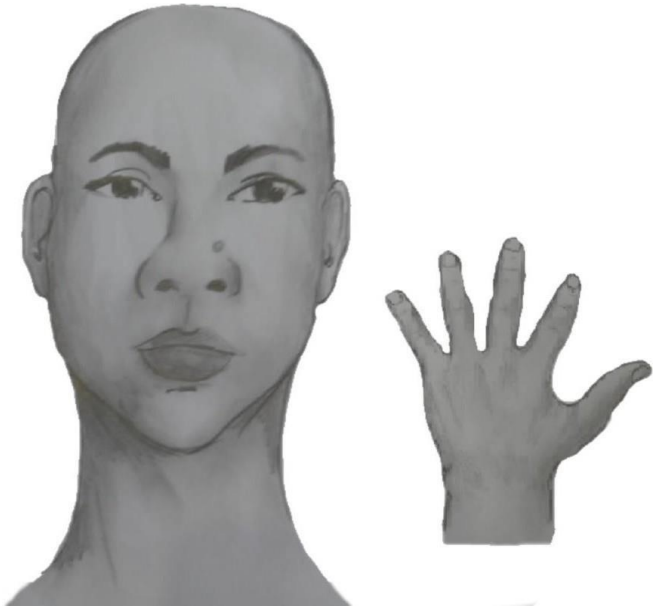

III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens

ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo

de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.